



CRMV / AP
Fls. nº _____
Rubrica _____

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DISPENSA

Inciso II do art. 24, da Lei 8.666/1993.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. Trata-se de contratação de suma importância e urgente, tendo em vista que os aparelhos não estão funcionando, causando muita dificuldade no desempenho das atividades desenvolvidas no CRMV-AP.

2.1.2. O bom funcionamento dos equipamentos, além de proporcionar condições de trabalho e evitar riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, visa preservar a segurança das instalações e a manutenção da vida útil dos equipamentos, tendo em vista que o CRMV-AP não dispõe de um contrato de manutenção preventiva.

2.1.3. As necessidades identificadas para a realização da manutenção corretiva do equipamento localizado na sala do setor administrativo e contábil foram apuradas por meio de uma visita técnica.

2.2. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.2.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei, *in verbis*:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

2.3.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte.

- 2.3.1.1.** Habilitação jurídica;
- 2.3.1.2.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 2.3.1.3.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 2.3.1.4.** Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;
- 2.3.1.5.** Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

2.4. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.4.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 62, §4º, de Lei 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 55, da mesma Lei;

2.4.2. Diante disso, pode a administração dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, **inclusive assistência técnica.**

2.4.3. No caso em questão, não se trata de uma prestação de serviço continuado, e sim um serviço que será prestado de forma integral, ou seja, tal assistência visa atender uma necessidade imediata.

2.4.4. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos prestadores de serviços, são, por imposição legal, vinculadas a sua prestação de serviços, nos termos previstos da Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, **é possível se utilizar-se do empenho para realizar tal contratação, desde que não seja uma prestação de serviço continuada.**

2.4.5. Desta forma, a contratação para prestação de serviço de pequena monta, circunstanciada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser formalizada por meio de nota de empenho.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS
1	Serviço	1	Serviço de limpeza da central de Ar condicionado
2	Serviço	1	Reposição de carga de gás
3	Peça/Serviço	1	Troca do Relé de proteção do condensador 24.000 BTU's
4	Peça/Serviço	1	Troca do condensador 24.000 BTU's
5	Peça/Serviço	1	Troca do motor do ventilador condensadora 24.000 BTU's
6	Peça/Serviço	1	Troca da Tampa da elétrica

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução dar-se-á de maneira indireta pelo regime de empreitada por preço global (art. 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666/93).

4.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Macapá, localizado na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center, CEP 68.900.073.

4.3. O prazo de execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

4.4. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis, a contar da prestação total do serviço, mediante verificação da qualidade e quantidade do que foi pactuado.

4.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do serviço, fica a futura contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Macapá.

4.5.1. As correções e/ou troca deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

5.1.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura



CRMV / AP
Fls. nº _____
Rubrica _____

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

5.1.2. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

5.1.3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a prestação do serviço, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

6.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Executar os serviços no endereço deste CRMV – na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center, CEP 68.900.073, no prazo definido no item 4.3;

6.2.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

6.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao serviço/produto;

6.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o a execução do objeto;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

6.2.6. Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) Equipamento(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

6.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.9. Prestar garantia do(s) serviço(s) produto(s) equipamento(s) e material(ais) de mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

6.3. É vedado à CONTRATADA:

6.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.2. Multa moratória de:

a - 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 5º (quinto) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.1.3. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

7.2. As sanções previstas nos subitens "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.017 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

11 - DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

11.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2019.

Jaqueline Brito Malcher
Jaqueline Brito Malcher
Secretária Executiva
Portaria CRMV-AP N°003/2016



CRMV / AP
Fls. n° _____
Rubrica _____

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando a futura aquisição.

Em 20 de fevereiro de 2019.


Med. Vet. Dra. Ráquel Barroso Monteiro
Presidente Interina do CRMV-AP
Portaria CRMV-AP n.º 006/2019
CRMV-AP nº 072-VP

EM BRANCO